



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome e com fulcro no § 8º do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Ubá, PROMULGO a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº. 4.541, de 27 de março de 2018.

“Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 4.525, de 27 de dezembro de 2017 que institui o Plano Plurianual do Município de Ubá para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências”.

Art. 1º. Acrescenta os incisos II e III ao §3º do Art. 4º e §1º ao Art. 5º da Lei Municipal nº 4.525, de 27 de dezembro de 2017, com as seguintes redações:

Art. 4º (...)

§3º (...)

II – a inclusão ou exclusão de ações;

III – a alteração de título da ação orçamentária do produto, da unidade de medida, do tipo ou das metas fiscais.

Art. 5º (...)

§1º. As inclusões, alterações ou exclusões de que trata o caput deste artigo deverão conter as mesmas diretrizes e justificativas previstas no §2º do Art. 4º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara